



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. /2022/SGM/P

Brasília, de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado TIAGO MITRAUD
Gabinete 544, Anexo IV

Assunto: **Requerimento n. 1.447/2022. Revisão do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n. 3.550/2019, para incluir o exame pela Comissão de Seguridade Social e Família.**

Senhor Deputado,

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, informo a Vossa Excelência que proferi o seguinte despacho:

Indefiro o Requerimento n. 1.447/2022, porque a matéria versada no Projeto de Lei n. 3.550/2019 não se enquadra no campo temático da Comissão de Seguridade Social e Família, delimitado no inciso XVII do art. 32 do RICD. Publique-se. Oficie-se.

Esclareço, por oportuno, que o Projeto de Lei n. 3.550/2019, cujo objetivo é regulamentar o exercício da profissão de coach, não está abarcado pelo campo temático da Comissão de Seguridade Social e Família, vez que esta atividade constitui consultoria ou aconselhamento referentes às mais diversas áreas, portanto não se classificando como uma profissão da área da saúde.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente

